

Editais**RESUMO DO CONTRATO Nº106/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

CONTRATADA: SM RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.709.564/0002-28

OBJETO: Prestação de serviços de Operacionalização de Raio-X, com fornecimento de Laudos Médicos.

VALOR: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil quarenta reais).

VIGÊNCIA: Primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, por 12 (doze) meses.

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022

Processo n.º 002093/2022 de 03 de maio de 2022

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Itarana/ES, 21 julho de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 896083

Portaria**PORTARIA Nº 732/2022**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AMANDA SOTELLE MANHANI DALMASCHIO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora AMANDA SOTELLE MANHANI DALMASCHIO, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora AMANDA SOTELLE MANHANI DALMASCHIO, Odontóloga, matrícula nº 005684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias sendo o afastamento a partir do dia 16/07/2022.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido,

deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 21 de julho de 2022.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 896635

Termos**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 048/2022**

Processo nº 003133/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

ESTAGIÁRIA: VANI BASTOS FIOROTTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 130.727.357-27, RG nº 2.318.967-ES, residente nesta cidade, aluna do 3º período do Curso de Pedagogia.

INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".